



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 245/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/12/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 01, Lote 1.100, Asa Norte/DF, CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [99008980](#) pág. 111/117 e 124/125) e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [172255598](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171110155](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [171860915](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [171861167](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00016334/2021-06](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a rerratificação de Cláusula e prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviço D.A. - nº 245/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [101034982](#)).

1.1.1. Altera-se a redação da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, itens 1.1.1, 1.1.2., e 1.1.3 do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 245/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [149309142](#)) de forma que:

Onde se lê:

*"1.1.1. Reajusta-se o valor dos insumos nos preços do Contrato nos termos da **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE***

PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO, no acumulado do IPCA/IBGE do período: Julho/2022 a Junho/2023, em aproximadamente 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), no valor de R\$ 12.796,78 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

1.1.2. Repactua-se os preços do contrato referentes à mão de obra com base no reajuste salarial da categoria de Bombeiro Civil, vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 aplicado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Doc. SEI/GDF nº [140987200](#)), passando o valor do Custo Total Estimado/Mês de R\$ 465.105,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 487.923,88 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

1.1.3. Após o presente Reajuste e Repactuação, o valor do Contrato passará de R\$ 13.953.168,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais) para R\$ 14.376.693,82 (quatorze milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)."

Leia-se:

"1.1.1. Reajusta-se o valor dos insumos nos preços do Contrato nos termos da CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO, no acumulado do IPCA/IBGE do período: Julho/2022 a Junho/2023, em aproximadamente 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), no valor de R\$ 12.796,78 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

1.1.2. Repactua-se os preços do Contrato referentes à mão de obra com base no reajuste salarial da categoria de Bombeiro Civil, vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 aplicado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Doc. SEI/GDF nº [140987200](#)), passando o valor do Custo Total Estimado/Mês de R\$ 465.105,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 487.923,88 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

1.1.3. Após o presente Reajuste e Repactuação, o valor do Contrato passará de R\$ 13.953.168,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais) para R\$ 14.637.716,40 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)."

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **30 (trinta) meses**, passando o seu término de **02/06/2025** para **02/12/2027**, no valor de **R\$ 14.637.716,40 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

1.1.3. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes e repactuações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [170358138](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02143** (Doc. SEI/GDF nº [172277697](#)), datada de **30/05/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **30.90.39**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR DE SUPORTE

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 02/06/2025, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Suporte**, em 02/06/2025, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/06/2025, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171946003** código CRC= **C055F62B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br